

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 122/2026

AUTORES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA:

OFÍCIO Nº 371/2026-GP - AUTORIZA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS ESPECIFICADOS AO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12633546 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0098034-94.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12633546

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação dos imóveis especificados ao Município de Curitiba.

Art. 1º Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar doação ao Município de Curitiba, com dispensa de licitação, das áreas identificadas como “U” e “V”, correspondentes às matrículas nº 96.885 e 96.886, originárias do desmembramento da matrícula nº 96.884, todas do 2º Registro de Imóveis de Curitiba, situadas no bairro Cabral, Município de Curitiba.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei se destina ao uso público exclusivo das faixas destinadas ao sistema viário municipal.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica gravada com cláusula de inalienabilidade e estará vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão de seu objeto ao patrimônio do doador:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e o registro no Registro de Imóveis da circunscrição do bem, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração do negócio;

III – a averbação das benfeitorias, no Registro de Imóveis, decorrentes da implantação do arruamento.

§1º O prazo estabelecido no inc. II deste artigo poderá ser prorrogado a critério do doador.

§2º Na hipótese de reversão o donatário não terá direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 4º As Secretarias de Infraestrutura e de Contratações Institucionais, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12633546** e o código CRC **319D3446**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

JUSTIFICATIVA Nº 12633548 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0098034-94.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12633548

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 10, inc. I, alínea "a" da Constituição do Estado, o presente anteprojeto de lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná promova, dispensada a licitação, a doação das áreas identificadas como U e V, correspondentes às matrículas nº 96.885 e 96.886, originárias do desmembramento da matrícula nº 96.884, todas do 2º Registro de Imóveis de Curitiba.

Os imóveis objetos da doação correspondem a áreas projetadas para a implantação de ruas pelo Município de Curitiba, nos arredores do Centro Judiciário do Ahu e terá a função de melhorar o sistema viário municipal.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público que impulsiona a proposta, a submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Por não importar em aumento de despesas, deixo de apresentar a declaração respectiva.

A proposição foi aprovada pelo colendo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em sessão administrativa ordinária realizada em 26 de janeiro de 2026.

Curitiba, data inserida pelo sistema.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12633548** e o código CRC **C14AC49E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO Nº 12632999 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0098034-94.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12632999

Curitiba, data da assinatura digital.

Of. nº 371/2026-GP

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual ALEXANDRE CURI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Nesta Capital

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso Anteprojeto de Lei que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação dos imóveis especificados ao Município de Curitiba.

As razões desta proposição estão contempladas na justificativa que acompanha o aludido anteprojeto.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12632999** e o código CRC **0002DBA7**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 41/2026

O Ofício nº 371/2026, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi lido na Sessão Plenária do dia 9 de fevereiro de 2026, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **41** e o código CRC **1A7B7F0C6E6D2AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 567/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 122/2026 - Ofício nº 371/2026-GP**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 19:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **567** e o código CRC **1B7E7C0D6C7B5CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 185/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 09:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **185** e o
código CRC **1C7F7C0C6B7C6EF**